

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 344 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Colíder no valor R\$ 1.681.350,60 (Um milhão seiscentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III. O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV. O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V. O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VI. A Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII. A 1ª Proposta nº 119/2025 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Colíder para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo.

0209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	R\$ 303.200,00
0204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	R\$ 27.000,00
0207	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 759.000,80

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO
O:1748244
5153

Assinado de forma
digital por
GILBERTO GOMES
DE
FIGUEIREDO:1748
2445153
Dados: 2025.09.08
11:25:17 -04'00'



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

0206	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	R\$ 322.068,80
0205	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	R\$ 216.231,00
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	R\$ 53.850,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.681.350,60

VIII. A Manifestação Técnica nº 05430/2025/COPASS/SES que consta no processo **SES-PRO-2025/62400** no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

IX. A Proposição Operacional da Comissão Regional Nº 023, de 21 de agosto de 2025, que aprova a 1ª Proposta nº 119/2025 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Colíder;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a 1ª Proposta nº 119/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Colíder, totalizando o valor de R\$ 1.681.350,60 (Um milhão seiscentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos) composto pelos seguintes subgrupos: 0209-Diagnóstico Por Endoscopia, 0204-Diagnóstico Por Radiologia, 0207-Diagnóstico Por Ressonância Magnética, 0206 -Diagnóstico Por Tomografia, 0205- Diagnóstico Por Ultrasonografia, 0211- Métodos Diagnósticos Em Especialidades;

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:174824
45153

Assinado de forma digital por
GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.09.08 11:25:26
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT